



Associação de Voleibol do Porto

Medalha de Bons Serviços Desportivos

PROTOCOLO

Entre:

1. **Associação de Voleibol do Porto**, Instituição de Utilidade Pública, Contribuinte n.º 501940731 com sede na Rua António Pinto Machado, 60 – 2º 4100 – 068 – Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Manuel Oliveira Vilela, como primeira outorgante e a

2. _____, Contribuinte n.º _____, com sede em _____, _____, representada na qualidade e com poderes para o ato pelo Exma. _____, como segunda outorgante.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

- Nos termos do presente Protocolo, a primeira outorgante, na qualidade de Organizadora do Projeto Gira-Vólei, compromete-se a entregar à segunda Contraente o seguinte material, por cada centro constituído:

- a) Um rácio de 1 bola por cada 8 atletas devidamente inscritos na A.V.P.
- b) 1 ou mais Kit(s) de Voleibol de Ar Livre (dependendo do número de participantes)

Cláusula 2.^a

- A primeira outorgante, em colaboração com a F.P.V., compromete-se ainda a fazer gratuitamente o Seguro Desportivo, para todos os participantes do Centro Gira-Vólei assim como a dar o suficiente apoio pedagógico e a facultar toda a documentação de apoio aos animadores de cada centro.



Associação de Voleibol do Porto

Medalha de Bons Serviços Desportivos

Cláusula 3.^a

Nos termos do presente Protocolo, a Segunda Contraente compromete-se a:

- a) Inscrever na A.V.P. o Centro Gira-Vólei Nível I e/ou Nível II;
- b) Inscrever os participantes do Centro na AVP;
- c) Trabalhar o GIRAVOLEI na Instituição durante a época de 2020/2021;

Cláusula 4.^a

O incumprimento do Clausulado do presente Protocolo por parte da Segunda Contraente implica, desde logo, a devolução imediata do material entregue.

Cláusula 5.^a

- 1- O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se por igual período de tempo, apenas e só mediante declaração escrita e assinada por ambas as partes, manifestando tal propósito, até 15 dias antes do termo da vigência do anteriormente celebrado.
- 2- A declaração mencionada no número anterior poderá ser requisitada aos serviços competentes da A.V.P., que dispõem de uma declaração tipo para o efeito.
- 3- Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente Protocolo encontra-se impresso em duas folhas de papel timbrado da Associação de Voleibol do Porto, apenas escritas pela frente, sendo todas rubricadas pelos contraentes.

Porto, _____ de _____ de _____

O Presidente da Associação
de Voleibol do Porto

*Cargo Representante
Instituição*

(JOAQUIM MANUEL OLIVEIRA VILELA)

(Nome Representante Instituição)